TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Unidade Gestora: Secretaria do Desenvolvimento Empresarial e Turismo

1. OBJETO (NATUREZA):

O presente termo tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA EVENTOS, COMPREENDENDO PALCOS, PISOS, ESTANDES, PÓRTICOS, GERADORES DE ENERGIA, GRADIL E MESAS COM CADEIRAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade do Município de Agrolândia/SC em dispor de infraestrutura adequada para a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos e comunitários, promovidos pelas diversas secretarias municipais.

A execução desses eventos demanda a utilização de estruturas, equipamentos e mobiliários específicos, tais como palcos, pisos, estandes, pórticos, geradores de energia, gradil e mesas com cadeiras, essenciais para garantir a organização, segurança, acessibilidade e conforto dos participantes e do público em geral.

O Município não dispõe de estrutura própria suficiente, nem de equipe técnica especializada, para atender a essas demandas, tornando necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação dos serviços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável dos eventos, permitindo contratações conforme a necessidade, com maior eficiência administrativa, economicidade e agilidade.

Não é possível definir previamente, com exatidão, o quantitativo de estruturas e equipamentos que serão utilizados durante a vigência da ata, razão pela qual o Sistema de Registro de Preços se mostra o instrumento mais adequado.

Além disso, a contratação contribui para assegurar a qualidade dos serviços prestados, o atendimento às normas técnicas de segurança e a adequada execução dos eventos, atendendo ao interesse público.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO):

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência são meramente estimativos, não implicando obrigatoriedade de contratação por parte da Administração, nem gerando à contratada direito subjetivo à contratação integral, podendo ser utilizados de forma parcelada, conforme a necessidade, durante a vigência da ata.

Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses legalmente previstas, observadas as disposições relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro constantes na Lei nº 14.133/2021.

A contratação decorrente da ata dar-se-á por meio de instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme o caso.

Não será permitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial poderá ser admitida, excepcionalmente, mediante prévia autorização da Administração, desde que restrita a parcelas acessórias da execução e que não comprometa a qualidade, a segurança e a responsabilidade técnica dos serviços contratados, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os prazos de execução e vigência definidos no respectivo instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

Conforme a demanda identificada, os serviços e equipamentos mínimos estimados são:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	OBJETO	MÉDIA
1	500	Unidade	**Mesa com cadeiras:** Locação de mesa plástica em polipropileno na cor branca, medindo aproximadamente 70 cm x 70 cm x 70 cm (C x L x A), acompanhada de 04 (quatro) cadeiras plásticas em polipropileno na cor branca, com capacidade mínima de resistência de 120 kg, incluindo transporte, montagem, distribuição no local do evento e retirada após sua finalização, em perfeitas condições de uso e higiene.	R$ 53,27
2	400	Metro Linear	**Gradil Metálico:** Locação, montagem e desmontagem de gradil metálico tipo grade de isolamento, composto por painéis com dimensões aproximadas de 2,00 m de comprimento por 1,20 m de altura cada peça, confeccionados em aço galvanizado ou material equivalente, com pés de sustentação, sistema de encaixe e conexão entre peças, em perfeitas condições de uso, estabilidade e segurança, destinados à organização, controle e isolamento de áreas em eventos.	R$ 45,17
3	6	Unidade	**Gerador 260 KVA:** Locação de grupo gerador de energia elétrica trifásico, com potência mínima de 260 KVA, incluindo instalação, operação, disponibilização de técnico responsável, fornecimento de combustível, cabeamento, sistema de aterramento e desmontagem, para utilização em eventos, em conformidade com as normas vigentes e em perfeitas condições de uso e segurança.	R$ 5.615,56
4	6	Unidade	**Gerador 450 KVA:** Locação de grupo gerador de energia elétrica trifásico, com potência mínima de 450 KVA, incluindo instalação, operação, disponibilização de técnico responsável, fornecimento de combustível, cabeamento, sistema de aterramento e desmontagem, para utilização em eventos, em conformidade com as normas vigentes e em perfeitas condições de uso e segurança.	R$ 8.393,63

5	1	Unidade	**Palco 12M X 10M:** Locação de palco em estrutura metálica, medindo 12m x 10m, com piso em compensado naval, altura mínima de 1,80m do solo, contendo escada de acesso, cobertura em lona antichamas, guarda-corpo e sistema de aterramento, incluindo montagem, desmontagem e manutenção, em perfeitas condições de uso e segurança, para utilização em eventos.	R$ 19.049,39
6	2	Unidade	**Palco 10M x 6M:** Locação de palco em estrutura metálica, medindo 10m x 6m, com piso em compensado naval, altura mínima de 1,00m do solo, contendo escada de acesso, cobertura em lona antichamas, guarda-corpo e sistema de aterramento, incluindo montagem, desmontagem e manutenção, em perfeitas condições de uso e segurança, para utilização em eventos.	R$ 11.333,33
7	2	Unidade	**Palco 6M X 4M:** Locação de palco em estrutura metálica, medindo 6m x 4m, com piso em compensado naval, altura mínima de 0,60m do solo, contendo escada de acesso, cobertura em lona antichamas, guarda-corpo e sistema de aterramento, incluindo montagem, desmontagem e manutenção, em perfeitas condições de uso e segurança, para utilização em eventos.	R$ 3.320,00
8	500	Metro Quadrado	**Piso tipo Deck:** Locação, montagem e desmontagem de piso tipo deck de madeira, composto por módulos com sistema de encaixe, nivelado ao solo e regularizado, garantindo estabilidade e segurança, em perfeitas condições de uso, para utilização em eventos.	R$ 52,53
9	2	Unidade	**Pórtico/Portal:** Locação de pórtico/portal em estrutura metálica, com pé-direito de aproximadamente 6,00 m, largura de aproximadamente 7,00 m, contendo espaço superior destinado à instalação de banner, incluindo montagem e desmontagem, em perfeitas condições de uso e segurança, para utilização em eventos.	R$ 4.474,61
10	20	Unidade	**Estande 3m X 3m:** Locação, montagem e desmontagem de estande padrão em sistema modular tipo TS/OCTANORM ou similar, medindo aproximadamente 3,00 m x 3,00 m, com altura mínima de 2,20 m, contendo paredes laterais, testeira para identificação, iluminação e ponto de energia, com acabamento em piso tipo carpete, em	R$ 1.523,00

			perfeitas condições de uso e segurança, para utilização em eventos.	
11	20	Unidade	**Estande 5m X 5m:** Locação, montagem e desmontagem de estande padrão em sistema modular tipo TS/OCTANORM ou similar, medindo aproximadamente 5,00 m x 5,00 m, com altura mínima de 2,20 m, contendo paredes laterais, testeira para identificação, iluminação e ponto de energia, com acabamento em piso tipo carpete, em perfeitas condições de uso e segurança, para utilização em eventos.	R$ 5.089,33

5. ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da Administração, podendo ocorrer em dias úteis e/ou finais de semana, em local previamente definido pela CONTRATANTE, no âmbito do Município de Agrolândia/SC. Os serviços poderão ser executados tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município de Agrolândia/SC, em locais previamente definidos pela Administração, considerando-se que os custos relativos a deslocamento, transporte, mobilização e desmobilização encontram-se integralmente incluídos nos valores propostos pela contratada. A contratada deverá observar as seguintes condições:

5.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma definido pela Administração, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, em conformidade com o edital, Termo de Referência, proposta e Ata de Registro de Preços.

5.1.1 A Administração comunicará a necessidade dos serviços com antecedência mínima compatível com a complexidade do evento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

5.1.2 A contratada deverá concluir a montagem das estruturas, equipamentos e mobiliários em prazo compatível com a complexidade do evento e conforme cronograma definido pela Administração, observado, sempre que possível, o prazo mínimo de antecedência de 12 (doze) horas antes do início do evento.

5.1.3 A desmontagem e retirada dos materiais deverão ocorrer em prazo compatível com as necessidades da Administração e com as condições de segurança do local, observadas as determinações da fiscalização contratual.

5.2. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, instalação, disponibilização durante o evento, manutenção e posterior desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e mobiliários.

5.3. Os materiais e estruturas deverão estar em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, livres de defeitos, avarias ou vícios, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. Todos os equipamentos e estruturas deverão atender às normas técnicas aplicáveis, bem como às exigências dos órgãos competentes, especialmente do Corpo de Bombeiros, quando exigido pela legislação aplicável.

5.5. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem, acompanhamento durante a realização dos eventos e desmontagem.

5.6. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento das estruturas e equipamentos durante todo o período do evento, responsabilizando-se por eventuais falhas, substituições ou correções necessárias, sem ônus adicional à Administração.

5.6.1 A contratada será integralmente responsável pela estabilidade, segurança, resistência e adequado funcionamento das estruturas instaladas, inclusive diante de condições

climáticas normais e previsíveis para a região e para o período de realização do evento, devendo adotar todas as medidas preventivas e operacionais necessárias, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as exigências dos órgãos competentes.
5.6.2 Verificada situação que possa comprometer a segurança de pessoas, bens ou do evento, a fiscalização poderá determinar ajustes, reforços estruturais, substituições, interrupção da utilização ou desmontagem das estruturas, sem prejuízo da responsabilização da contratada.
5.7. Todas as despesas diretas e indiretas, incluindo transporte, mão de obra, equipamentos, materiais, seguros e demais encargos necessários à execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada.
5.7.1 Compete à contratada fornecer integralmente todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, combustíveis, cabeamentos, acessórios e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.
5.7.2 Compete à Administração disponibilizar o local para execução dos serviços e, quando aplicável, indicar os pontos de energia existentes, áreas de instalação e orientações operacionais necessárias à realização do evento.
5.7.3 A contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, inclusive por falhas estruturais, operacionais ou de segurança.
5.8. Os serviços executados serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado, podendo haver recusa, no todo ou em parte, em caso de desacordo com as especificações estabelecidas.
5.8.1 O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação, pela fiscalização contratual, da conformidade das estruturas, equipamentos e mobiliários com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à estabilidade, segurança, funcionamento, integridade estrutural, limpeza, conservação e adequação ao evento.
5.8.2 Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades, a contratada será imediatamente notificada para promover as correções, substituições ou adequações necessárias, sem ônus adicional à Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
5.9. Eventuais ocorrências de caso fortuito ou força maior deverão ser comunicadas imediatamente à Administração, para análise e deliberação quanto às medidas cabíveis.
5.10. O descumprimento das obrigações previstas sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.
5.10.1 Consideram-se infrações operacionais, sem prejuízo de outras previstas na legislação, no edital e na Ata de Registro de Preços:
a) atraso injustificado na montagem ou disponibilização das estruturas;
b) falha operacional de equipamentos;
c) ausência de operador ou equipe técnica quando exigidos;
d) utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas;
e) descumprimento de normas de segurança;
f) paralisação injustificada dos serviços.
5.10.2 As infrações poderão ensejar aplicação das penalidades administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços de locação de estruturas, equipamentos e mobiliários para eventos possuem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias à sua plena execução, incluindo transporte, montagem, instalação, disponibilização durante a realização do evento, manutenção e posterior desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos, bem como a disponibilização de equipe técnica qualificada, quando necessário.

Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, natureza e porte operacional com o objeto da presente contratação, especialmente quanto à locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos.

A Administração poderá exigir comprovação de aptidão operacional relativamente aos itens considerados de maior relevância técnica e financeira, desde que devidamente justificados no processo administrativo, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da legislação vigente.

Para a prestação dos serviços, os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação de habilitação exigida no edital, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Para os serviços técnicos especializados que demandem responsabilidade técnica, a contratada deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado junto ao CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços executados, responsabilizando-se tecnicamente pela montagem, instalação, operação e desmontagem das estruturas e instalações pertinentes.

Será obrigatória a emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), quando exigida pela legislação aplicável, especialmente para estruturas metálicas, instalações elétricas, geradores, palcos, pórticos, estandes e demais serviços técnicos especializados.

A documentação técnica, acompanhada dos respectivos laudos, certificados e comprovantes de regularidade, deverá ser apresentada previamente à realização do evento, quando exigidos pela legislação aplicável, pela Administração ou pelos órgãos fiscalizadores competentes, especialmente pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Os interessados poderão realizar vistoria técnica prévia dos locais onde os serviços poderão ser executados, mediante agendamento junto à Administração, objetivando o pleno conhecimento das condições operacionais e logísticas da contratação.

A não realização da vistoria implicará presunção de pleno conhecimento das condições locais necessárias à execução do objeto, não podendo a contratada alegar posteriormente desconhecimento de circunstâncias previsíveis e ordinárias para fins de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro.

Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando que o objeto possui natureza comum, baixa complexidade operacional e ampla disponibilidade de empresas aptas à execução integral dos serviços.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO:

7.1 Os pagamentos serão efetuados conforme ordem cronológica, mediante depósito bancário em conta-corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pelo setor competente.

7.2 A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme a necessidade da Administração.

7.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
7.5 Após a aprovação da Nota Fiscal pelo setor competente, o pagamento será liberado, observados os trâmites administrativos e financeiros regulares da Administração Municipal.
7.6 A medição dos serviços será realizada por item efetivamente solicitado e executado, conforme Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Administração.
7.7 Para os itens medidos por unidade, considera-se que o valor unitário compreende a execução completa do serviço, incluindo transporte, montagem, instalação, disponibilização durante a realização do evento, manutenção e posterior desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos.
7.8 Para fins de composição do valor unitário dos serviços, considera-se incluído no valor unitário dos serviços o período necessário à realização do evento, compreendendo, em regra, a disponibilização das estruturas e equipamentos durante até 72 (setenta e duas) horas consecutivas, incluindo montagem, utilização e desmontagem, salvo condições específicas previamente definidas pela Administração.
7.8.1 Eventual necessidade de utilização em período superior deverá ser previamente autorizada pela Administração, podendo ensejar adequação proporcional dos quantitativos ou formalização complementar, quando tecnicamente justificado.
7.9 Não será admitida a cobrança por diária ou por período de utilização, estando o valor unitário vinculado à execução completa do serviço por evento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.
7.10 Para os itens de gerador de energia, o valor unitário compreende a disponibilização do equipamento, incluindo instalação, operador, abastecimentos, combustível e demais insumos necessários **para operação de até 12 (doze) horas por dia de evento.**
7.11 Eventual necessidade de utilização superior aos limites estabelecidos deverá ser previamente autorizada pela Administração.
7.12 O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos serviços, mediante atesto do fiscal do contrato quanto à conformidade com as especificações estabelecidas.

8. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos da legislação vigente.

A seleção da proposta mais vantajosa será realizada com base nos valores de referência obtidos por meio de pesquisa de preços realizada na forma da legislação aplicável, assegurando-se a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

O critério de julgamento por item foi adotado em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de execução independente dos itens, a ampliação da competitividade, a obtenção de proposta mais vantajosa e a viabilidade técnica e operacional da contratação.

A Administração promoverá o adequado gerenciamento e coordenação das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar a compatibilidade operacional entre os serviços eventualmente executados por diferentes fornecedores, sem que isso implique direito de exclusividade ou garantia de contratação mínima.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, incompatíveis com os valores de mercado ou em desacordo com as especificações do edital e deste Termo de Referência.

9. VALOR ESTIMADO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 344.575,01 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e um centavo)**, considerando o quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar.

Vislumbra-se que os valores estimados são compatíveis com os praticados pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 045, de 31 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia/SC, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao disposto em seu art. 23, §1º.

Os valores estimados para a contratação foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 045/2023, considerando consultas junto a fornecedores do ramo, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, banco de preços e demais fontes admitidas pela legislação vigente.

Na composição dos valores de referência foram considerados todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução dos serviços, incluindo transporte, mobilização, desmobilização, montagem, desmontagem, mão de obra, combustível, equipamentos, manutenção, tributos, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução contratual.

Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não gerando à Administração obrigação de contratação integral, nem à contratada direito subjetivo à execução total dos quantitativos registrados.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Administração Pública Municipal de Agrolândia, consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, em elementos de despesa compatíveis com a natureza do objeto.

Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de prévia reserva orçamentária para a totalidade dos itens registrados, sendo que a indicação das dotações orçamentárias ocorrerá no momento da formalização das contratações decorrentes da ata, por meio da emissão da Nota de Empenho.

Em razão da possibilidade de atendimento a diferentes secretarias e unidades requisitantes, poderão ser utilizadas diversas dotações orçamentárias, conforme a necessidade de cada órgão.

A indicação detalhada da unidade orçamentária, função, programa, projeto/atividade e elemento de despesa será realizada no momento da emissão da Nota de Empenho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e em conformidade com a legislação vigente.

Agrolândia, 20 de Maio de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
MILENA MASSELAI
Data: 20/05/2026 16:44:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Milena Masselai
Analista Administrativo

Patricia Ferreira
Secretaria